

LEI Nº 1573, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1383, DE 23 DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - O artigo 11, da Lei nº 1383, de 23 de janeiro de 1989, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 11 - O valor do imposto a recolher será apurado mensalmente e pago através de guia preenchida pelo contribuinte em modelo aprovado, pela Secretaria Municipal de Finanças, até o quinto (5º) dia do mês seguinte."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA